

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Feijó, por intermédio dos membros da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto N.º 161/2025 de 28 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.942 de 13 de janeiro de 2025, Decreto nº. 168m de 14/05/2025 torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, TUDO DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 14.133, DE 01/04/2021, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI Nº.8.078/90 CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO ESTADUAL Nº 4.767/2019, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 14.133/2021. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito, conforme consta no Processo Administrativo N.º 037/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	90023/2025
ÓRGÃO CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
UASG:	980113
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP:	☒ SIM ☐ NÃO
TIPO:	☒ MENOR PREÇO POR ITEM ☐ MENOR PREÇO POR LOTE ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	☒ ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	☐ SIM ☐ NÃO
VALOR ORÇADO:	☒ Valor Estimado ☐ Valor Máximo Aceitável ☐ Valor de Referência
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 999,99] PERCENTUAL [99,99%]
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).
PERÍODO DE RETIRADA:	15 a 27/10/2025
DATA DA ABERTURA:	28/10/2025
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	10H00MIN
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet
PREGOEIRO(A):	Deusinete de Souza Costa
COMISSÃO:	Comissão Permanente de Licitação
DECRETO NOMEAÇÃO:	Decreto N.º 168/2025 de 14 de maio de 2025
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.	

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

Na ausência ou impedimento da Pregoeira ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para **Aquisição de equipamentos e componentes de informática e recursos de áudio para atender as necessidades das secretarias municipais de Feijó.**

Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – Catálogo de Materiais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.1. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ARP – Ata de Registro de Preços

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, cidadão ou Licitante poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, por meio eletrônico no e-mail cotacoesfeijo@gmail.com, ou excepcionalmente na sede da CPL, Avenida Plácido de Castro nº. 678, Centro, CEP nº 69960-000 - Feijó–Acre, no horário das 07:00 às 14:00 de segunda a quinta-feira.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e/ou órgão solicitante, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório, desde que altere a formulação da Proposta de Preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.1.3. Pregoeiro se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (COMPRASNET), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

2.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo a ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cotacoesfeijo@gmail.com ou excepcionalmente na sede da CPL, **Avenida Plácido nº. 678, Bairro Centro, CEP nº 69.960-000 - Feijó–Acre**, no horário das 07h:00m às 14h:00m e de segunda a sexta-feira, as informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro(a) através dos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.feijo.ac.gov.br/>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.2.1. Cujo o ramo de atividade seja compatível com o do objeto desta licitação;

4.2.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante **do item 12** deste Edital;

4.2.3. Estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018;/

4.2.4. Não estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.

4.2.5. Empresas que NÃO estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do posicionamento do STJ (Resp. nº 151.567/RJ).

4.2.6. Empresas que NÃO tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.2.7. Não estejam com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;

4.2.8. Não estejam cumprindo sanção – penas de suspensão ou inidoneidade, cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.2.9. Não tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

4.2.10. Não seja empresa ou instituição vinculada a **Prefeitura de Feijó - Acre**

4.2.11. Não Constarem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis

4.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF, através do portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou ENTIDADE vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4.2. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.3. Sociedades Cooperativas.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

4.4.4. OSCIP atuando nessa condição (Acordão 746/2014 – TCU Plenário).

4.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital, indicando marca e modelo (SE HOVER) e outra descrição complementar para a identificação clara do produto ofertado.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.6.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento junto ao provedor do sistema e sua habilitação junto ao SICAF, antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Contratante ou ao **Órgão Promotor** desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços com valor unitário e total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Durante este período a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.2. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item acima, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 7.10.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Documentação, Proposta e lances inseridos em sessão pública.

6.5. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.6. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.

6.7. Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme Modelo constante do Anexo III:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

d) Preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

e) Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

f) Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.

g) Especificações do objeto de forma clara e objetiva, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, indicando marca e modelo (SE HOVER) e incluindo elementos que de forma inequívoca identifiquem que os produtos cotados atendem as especificações solicitadas, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atendam às exigências editalícias.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.9. A Proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O(A) Pregoeiro(a) verificará as Propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam **em conformidade** com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem identificação do licitante.

6.10.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e horário marcados, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa competitiva, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> conforme Edital.

7.3. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

8.1. Somente as Licitantes que apresentaram Propostas em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as Propostas, os lances serão ofertados conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo do edital.

8.2. **Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.**

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou percentual de desconto superior registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação, ou seja, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>;

8.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I Art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019.

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente no modo de disputa aberto, após transcorrido dez minutos do seu início, caso não tenha sido prorrogada automaticamente;

8.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances iniciais, por um período adicional de dois minutos, acontecerá caso exista o registro de lance(s) durante os últimos dois minutos da etapa competitiva inicial e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

8.9.2. O não registro de lances conforme o item acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.10. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, o definido no preâmbulo deste edital, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, dar reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

8.12. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, após aplicação dos critérios de desempate estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a saber:

9.1.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP o Pregoeiro iniciará a fase de negociação direta do preço. Encerrada esta etapa, seguirá para fase de habilitação.

9.1.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, o Pregoeiro aplicará o critério de empate da lei e considerará as propostas iguais àquela melhor classificada e aquelas superiores em até 5% (cinco por cento), e selecionará dentre estas a melhor proposta, que terá preferência de contratação conforme § 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, mas condicionada a apresentar proposta com preço inferior àquela até então considerada a melhor proposta, na forma do inciso I do art. 45 da mencionada lei. Classificada a melhor proposta para o objeto a microempresa ou EPP, irá para fase de negociação do preço diretamente com o Pregoeiro. Concluída esta etapa seguirá para fase de habilitação.

9.1.3. Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

9.1.4. **Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;**

9.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.2.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.2.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

9.3. Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.4. Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

9.4.1. Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

9.4.2. Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

9.5. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5.1. Será aceito apenas o registro de uma única Proposta vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência do vencedor.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

10.6.1 Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

10.6.2 Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

9.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

9.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

10.2. O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as Propostas e quando não houver lances para definir o desempate. No caso de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada ITEM.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta e dos documentos de habilitação, que não venham causar prejuízo para o Município de Feijó, e nem firam os direitos das demais licitantes.

10.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo órgão contratante ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.2. Podendo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

11.3.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira,

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

b.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) publicados em Diário Oficial; ou

b.2.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

b.2.3) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; sendo também admitida a autenticação pelo Sistema de Escrituração Digital – SPED, mediante apresentação do comprovante de autenticação digital; ou

b.2.4) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.3. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.4) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.

b.5) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

b.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com O artigo 69, § 4º da Lei nº. 14.133/2021. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação.

d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

11.3.4. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

11.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no SICAF ou, ainda, quando não estiverem nele contemplado, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

11.5. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.9. A Licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente Edital, terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema, para enviar a proposta final ajustada ao último valor ofertado e documentos complementares (quando for o acaso), devendo serem anexados, preferencialmente, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, ou excepcionalmente, remetidos para o endereço eletrônico cotacoesfeijo@gmail.com , PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO PELO PREGOEIRO E REGISTRADO NO SISTEMA.

11.9.1. Visando o princípio da transparência, os documentos remetido para o e-mail cotacoesfeijo@gmail.com serão disponibilizados, pelo pregoeiro(a) no endereços eletrônico <http://www.feijo.ac.gov.br/licitacoes/> junto ao edital da licitação, para consultas pelos interessados, além dos demais já inseridos no endereços eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>,

11.10. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

11.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante primeira classificada e a convocação dos demais licitantes, conforme ordem de classificação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

12.1.1. Para fins de aceitação das propostas classificadas, após a emissão de parecer técnico do órgão contratante ou após realização de diligências pelo Pregoeiro(a), visando subsidiar sua decisão ou sanear possíveis erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas;

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Os licitantes serão comunicados sobre a reabertura da sessão, para acompanhar a continuidade da mesma.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail e mensagem no sítio eletrônico utilizado para divulgação <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.feijo.ac.gov.br, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, e a ocorrência será registrada em ata.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de trinta minutos**, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. Será concedido a Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Órgão Promotor adjudicará o objeto à licitante classificada.

13.7. Adjudicado o objeto ao licitante classificado, a Autoridade Superior do Órgão Contratante homologará o resultado da licitação para fins de contratação.

13.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se normalmente, com as demais fases previstas no Edital.

13.9. Os autos do processo originais permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Contratação do Município de Feijó - Acre, sito a Avenida Plácido de Castro nº 678 - Centro, CEP Nº 69.960-00 Feijó – Acre, telefone (68) 3463-2614, horário das 07h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, após o recebimento dos documentos conforme previsto no item 12.9.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

14.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Será conforme os termos constantes do anexo I deste Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó

Unidade:

Proj. Ativ.

Elemento de Despesa:

Código Reduzido:

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. A Licitante vencedora deverá apresentar alvará de funcionamento e a CND do Município de Feijó (no ato da contratação).

17.3. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a ata ou o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei N.º 10.520/02, e a Comissão Permanente de Licitações de Feijó, convocará as demais Licitantes classificadas e, assim,

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.4. Como condição para celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor **do órgão contratante**, designado como Representante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

17.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.7. As sanções a serem aplicadas devem obedecer ao decreto Estadual nº 5.965/2010, que, dentre outras matérias, dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, no âmbito do Estado do Acre.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não se aplica.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 14.133/2021 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Feijó.

19.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

19.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão de licitar o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão contratante. durante a execução do contrato.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

19.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

19.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

19.10. Aos fornecedores que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão; e
- IV - Declaração de inidoneidade.

§ 1º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

§ 2º Quando o fornecedor, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, as penas aplicadas serão cumuladas, respeitados os limites máximos de:

I - dois anos para as licitações realizadas nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, para os seus respectivos contratos e para os contratos decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

II - cinco anos para as licitações realizadas na modalidade pregão e para os seus respectivos contratos.

19.11. A advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem menores riscos para a Administração e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

19.12. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:

- a) proposição de recursos manifestamente protelatórios;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- d) não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria;
- e) não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação; e
- f) tumultuar a sessão pública da licitação.

V - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente nas dispensas e inexigibilidades de licitação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, à exceção do descumprimento do prazo de realização ou entrega do objeto, já prevista nos incisos I, II e III.

20. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

20.1. Será no Município de Feijó – Acre, nas suas respectivas secretarias. O endereço irá constar na ordem de fornecimento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **autoridade superior**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000 e art. 50, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

21.3. Ao Pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo contratante.

21.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF e inscrito no portal do CEIS, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais nos horários de 07h:00m as 14h:00m.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os contratos decorrentes deverão ser assinados no prazo de sua convocação e poderão ser alterados (vigência), desde que verificado o disposto no Capítulo V, artigos 105 a 114 da Lei nº. 14.133/2021.

21.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.14. O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet nos sites endereço eletrônico do **Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON**, www.feijo.ac.gov.br, como também informações sobre o andamento do mesmo.

21.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail cotacoesfeijo@gmail.com

21.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Feijó - AC.

Feijó - AC, 13 de Outubro de 2025.

Deusinete de Souza Costa
Pregoeira

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº046/2025

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de equipamentos e componentes de informática e recursos de áudio para as Secretarias Municipais de Feijó, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Notebook i5 ou i7 , SSD 512gb, 16GB de RAM, Placa de Vídeo RTX 3050, Tela Fullhd de 120hz.	485857	UND	3		
2	Notebook Intel Core i5 12ª geração , 8GB, 512GB SSD, Tela 15.6" Full HD Antireflexo - Windows 11 home.	485857	UND	42		
3	Impressora ECOTANK , Jato de tinta térmico (Inkjet), sistema de abastecimento contínuo (tanques recarregáveis), Interface USB 2.0, Conectividade sem fio (Wi-Fi e/ou Wi-Fi Direct), Compatível com Windows 10 ou superior. Impressão 4800x 1200, bivolt, compatível com papel a4, a5, a6, carta, ofício e outros formatos, capacidade da bandeja 35 folhas.	628675	UND	36		
4	Projetor Multimídia , brilho de 3.400 lúmens (cores e branco), resolução XGA (1024x768) e proporção 4:3. Possuir entradas HDMI, VGA, USB e RCA, além de alto-falante integrado de 5W e controle remoto. Conta com correção trapezoidal automática, zoom digital de 1.0 a 1.35x e vida útil da lâmpada de até 12.000 horas no modo econômico. Compacto, leve (2,7 kg), com baixo nível de ruído e suporte a instalação frontal, traseira ou no teto, oferece projeções de até 350 polegadas.	624091	UND	15		

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

5	Smartphone, 128Gb , 8Gb de Ram, Tela Amoled, Android 13 ou superior, Bateria 5000mah ou superior.	607430	UND	26		
6	Televisão 43 Polegadas , Smart Tv, com Sistema Android. Full HD, USB, HDMI, acompanhando controle remoto.	601705	UND	20		
7	Caixa de Som Bluetooth , recarregável, potência 160w, Faixa de frequência mínima: 45 Hz – 20 kHz. Entrada USB, entrada auxiliar (P2 3,5mm), entradas para microfone e instrumento (P10) com controle de volume dedicado. Recarregável via cabo de alimentação AC (incluso). Grau de proteção IPX4 (resistente a respingos de água).	325309	UND	12		
8	Microfone profissional dinâmico com fio , tipo cardioide, de alto rendimento. Deve possuir corpo resistente em metal ou material durável, resposta de frequência ampla (aproximadamente 50 Hz a 15 kHz), baixa sensibilidade a ruídos externos e excelente rejeição de microfonia. O equipamento deve ser acompanhado de cabo incluso de 5 metros, com conectores padrão XLR (ou P10, conforme necessidade).	631129	UND	12		
9	Dispositivo de armazenamento portátil (Pen Drive) com capacidade mínima de 8GB, padrão de conexão USB 2.0 ou superior (compatível com portas USB 3.0), compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e mac OS. Modelo supercompacto. Construído em material resistente (plástico ou metálico), com tecnologia plug and play (dispensa instalação de drivers).	608337	UND	30		

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

10	Nobreak Entrada 2200va/ Saida 120v. Senoidal ou semi-senoidal de alta potência para proteção de equipamentos eletrônicos. Potência Nominal: 2200 VA; Fator de potência: mínimo de 0,6 (1320W).	626903	UND	40		
11	Monitor UltraWide 34 Polegadas, UHD, tela de 75hz ou 120hz, painel IPS, bivolt.	620337	UND	29		
12	Nobreak 3000 VA BIVOLT , possui forma de onda senoidal por aproximação, baterias internas seladas do tipo VRLA com autonomia estimada de até 30 minutos, proteção contra surtos, sobrecarga, subtensão, sobretensão e curto-circuito, além de interface de comunicação USB e software de monitoramento. É indicado para servidores, redes e equipamentos sensíveis que exigem energia ininterrupta e estável. Conta com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	626903	UND	13		
13	Teclado USB ABNT Brasileiro.	451819	UND	25		
14	Mouse óptico com conexão USB , com sensor de alta precisão (mínimo de 800 DPI). Deve possuir design ergonômico, ambidestro (para uso por destros e canhotos), com no mínimo 2 botões e 1 scroll (botão de rolagem). Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Tecnologia plug and play (dispensa instalação de drivers), com cabo de no mínimo 1 metro. Construído em material resistente.	462261	UND	35		
15	Computador Desktop , processador i5 ou i7, 16gb de Ram, 512GB de SSD, placa de vídeo dedicada RTX3050, fonte de energia com certificação 80plus ou superior.	630956	UNIDADE	8		

16	Impressora laser colorida e monocromática, multifuncional, 110v/220v. Resolução mínima de 600x600 dpi. Velocidade de impressão de 18 ppm. USB 2.0 ou superior. Conexão de rede Ethernet (RJ-45). Conexão sem fio (Wi-Fi e/ou Wi-Fi Direct), Frequência: 50/60Hz.	630908	UNIDADE	15		
17	Roteador Wi-Fi com função repetidor de sinal: com no mínimo duas (2) antenas externas de alto ganho (preferencialmente 5dBi ou superior), com suporte às bandas 2.4GHz e/ou 5GHz (dual band, quando possível), com velocidade de transmissão mínima de 300 Mbps na banda de 2.4GHz. Deve possuir função repetidor/extensor de sinal integrada, compatível com os principais padrões de rede Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n ou superiores).	611578	UNIDADE	5		
18	Switch de 8 (oito) portas Gigabit Ethernet, com no mínimo 8 portas RJ-45 padrão 10/100/1000 Mbps, compatível com IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x, suportando auto-negociação e auto MDI/MDIX, capacidade de comutação mínima de 16 Gbps.	626906	UNIDADE	15		
19	Impressora Térmica não Fiscal, tecnologia de impressão térmica direta, com largura de impressão mínima de 80 mm, velocidade mínima de 200 mm/s, resolução de pelo menos 203 dpi, cortador automático (auto cutter) com vida útil mínima de 1 milhão de cortes, guilhotina ou serrilha para corte manual, interface de comunicação USB (preferencialmente acompanhada de interface adicional Ethernet e/ou Serial), compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux, suporte a comandos ESC/POS,	624021	UNIDADE	2		

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

	alimentação bivolt automática (100–240V, 50/60Hz).					
20	Aquisição de Leitor de Código de Barras , capaz de realizar leitura de códigos 1D (lineares) e 2D (bidimensionais, incluindo QR Code), com tecnologia de leitura por sensor óptico/imager, velocidade mínima de 200 leituras por segundo, distância de leitura mínima de 3 cm e máxima de 30 cm (variável conforme o tipo de código), interface de conexão via USB (plug and play), compatível com sistemas operacionais Windows e Linux.	620842	UNIDADE	3		
21	Tablet com 8GB 128GB Octa-core, tela 10.4” 2k, 4G wifi, câmera 8MP + selfie 5MP, 7000mAh, android 13, com teclado.	613323	UNIDADE	48		
22	HD externo 1TB portátil – USB 3.0 – resistente a choques – compatível com PC, notebook, Mac, Xbox e PS4 – armazenamento rápido e seguro.	427903	UNIDADE	11		
23	Câmera Fotográfica Profissional acompanhada de lente intercambiável 16–50mm f/3.5–5.6 OSS, com sensor de imagem mínimo APS-C, resolução mínima de 24MP, Full HD (1080p) ou superior, sistema de estabilização óptica OSS (Optical SteadyShot), tela LCD articulada de no mínimo 3”, conectividade Wi-Fi e/ou Bluetooth integrada, suporte a cartão de memória SD ou equivalente, bateria recarregável de íons de lítio com autonomia mínima de 250 disparos, corpo leve e resistente, interface USB para transferência de dados, saída HDMI, acompanhada de carregador e alça de transporte, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	628815	UNIDADE	2		

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

24	Microfone de Lapela Sem Fio , modelo redondo com fixação por ímã, cor preta, sistema antirruído integrado, padrão de captação omnidirecional, tecnologia de transmissão sem fio estável (2,4GHz ou superior), alcance mínimo de 20 metros em espaço aberto, bateria recarregável com autonomia mínima de 4 horas de uso contínuo, recarga via cabo USB tipo C, compatível com smartphones, tablets, câmeras e notebooks, conjunto duplo (contendo 2 microfones e 1 receptor), botão de controle “Hold On” para operação prática, design leve e portátil.	628026	UNIDADE	3		
25	Estabilizador (Gimbal) para Smartphone de 3 Eixos, cor preta, compatível com smartphones de até 300 g, oferecendo estabilização motorizada em 3 eixos (pan, tilt e roll), modos de operação múltiplos (follow, lock, pan follow, POV, etc.), controle por aplicativo via Bluetooth, bateria recarregável com autonomia mínima de 12 horas de uso contínuo, recarga via USB tipo C, suporte para carregamento pass-through do smartphone, braço dobrável para fácil transporte, suporte para ajustes rápidos de equilíbrio, materiais resistentes e leves, design ergonômico para operação manual prolongada, acompanhado de estojo de transporte e acessórios originais, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas e padrões técnicos vigentes.	602598	UNIDADE	3		
26	Tripé Profissional Universal , altura máxima de 140 cm, compatível com câmeras e smartphones, equipado com	445690	UNIDADE	2		



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL

Folha: _____

Rubrica: _____

	cabeça hidráulica, suporte ajustável, corpo em alumínio ou material resistente e leve, pés com ajuste de altura individual e sistema antiderrapante, capacidade de carga mínima de 3 kg, níveis de bolha para alinhamento, dobrável para transporte fácil, acompanhado de bolsa de transporte e acessórios originais, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
27	Bastão de Iluminação LED RGB Profissional com Controle Remoto, com potência mínima de 10W, ajuste de temperatura de cor entre 2.700K e 6.500K, modos de iluminação em RGB completo, regulagem de intensidade de 0 a 100%, alimentação por bateria recarregável de longa duração (mínimo 2.000mAh) com recarga via USB tipo C, autonomia mínima de 2 horas em uso contínuo, corpo em material resistente e leve, suporte para fixação em tripé com rosca padrão 1/4", ângulo de iluminação mínimo de 120°, indicador de carga em LED e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	612226	UNIDADE	2		
28	Carregador Portátil, Turbo de 30.000mAh, com suporte a tecnologia de carga rápida (Quick Charge e/ou Power Delivery), capacidade mínima real de 30.000mAh, potência de saída mínima de 20W, com no mínimo 2 portas de saída (USB-A e USB-C), entrada para recarga tipo USB-C, indicadores de nível de carga em LED.	483239	UNIDADE	2		

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

29	Smart TV 40” Bivolt , Full HD, smart, Widescreen, 2 entradas rf. compatível com comandos de voz via Alexa, integração com Chromecast, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, entradas HDMI e USB, controle remoto incluso.	479242	UNIDADE	8		
30	Smart TV 65” Ultra HD 4K , com processador A5 GER7 AI, compatível com comandos de voz via Alexa, integração com Chromecast, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, entradas HDMI e USB, resolução mínima de 3840x2160 pixels, suporte a HDR10 e Dolby Digital, sistema de som estéreo com potência mínima de 20W, design moderno com bordas finas, controle remoto incluso.	601704	UNIDADE	1		
31	Conjunto Teclado e Mouse com fio USB com design confortável, durável e resistente á respingos, Layout ABNT 2.	380917	UNIDADE	1		
32	Conjunto Teclado e Mouse sem fio USB com design confortável, durável e resistente á respingos, Layout ABNT 2.	380917	UNIDADE	50		
33	SSD 480GB , formato 2,5”, interface SATA III (6 Gb/s) compatível com SATA II (3 Gb/s), memória NAND tipo TLC, desempenho de referência com velocidade de leitura até 500 MB/s e gravação até 450 MB/s, temperatura de operação entre 0°C e 70°C, temperatura de armazenamento entre -40°C e 85°C, resistência a vibrações de até 2,17g pico em operação (7.800 Hz) e até 20g pico fora de operação (10.200 Hz), expectativa de vida útil de 1 milhão de horas MTBF, compatível com sistemas que suportem SSDs SATA 2,5”, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de	624588	UNIDADE	7		

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

	fabricação, atendendo às normas e padrões técnicos vigentes.					
34	Combo microfone sem fio (2tx+rx), transmissão sem fio de 1000ft, cancelamento de ruído, 40h tempo de trabalho, compatível com câmera, Iphone, Android, pc ao vivo preto. qualidade superior ou marca hollyand lark m2.	627819	UNIDADE	3		
35	Computador Desktop , equipado com processador Intel Core i7 de última geração, memória RAM de 16 GB DDR4, unidade de armazenamento SSD 240GB, sistema operacional Windows 11, acompanhado de monitor de 19" com resolução mínima HD ou HD+, tela Frameless, entrada HDMI, teclado padrão ABNT2 e mouse óptico, gabinete compacto com fonte de alimentação compatível, portas USB suficientes para conexão de periféricos, placa de rede Ethernet e/ou Wi-Fi integrada, design ergonômico e resistente, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas e padrões técnicos vigentes.	624471	UNIDADE	33		
36	Monitor 19.5" LED widescreen, 75hz, 2ms, HD, HDMI e VGA, Curvo Fhd Framless, cor preto 110v/220v.	629555	UNIDADE	26		

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

37	Nobreak interativo bivolt 720va , cor preto, xnb bivolt, tipo: bateria, tensão de entrada: bivolt, tensão de saída: 110v, entrada bivolt automática 120v-220v/saída 120v, proteção equipamentos de informática, áudio e vídeos das oscilações da rede elétrica, proteção contra sobrecarga e curto circuito nas tomadas de saída, sobrecarga na entrada de rede, sobreaquecimento no inversor, sb e sobretensão da rede elétrica e descarga total/sobrecarga da bateria, reinício automático no retorno da rede elétrica.	631143	UNIDADE	15		
38	Smart TV LED 32” : LED FULL HD, Bivolt, entradas HDMI/USB, conversor digital integrado, áudio com potência de 16 watts, conexão wireless integrada, som estéreo, controle remoto incluso, instalação em parede ou suporte próprio, garantia mínima de 12 meses.	607237	UNIDADE	10		
39	Impressora Multifuncional Ecotank , policromática com tanque de tinta, sem necessidade de cartucho, bandeja de papel com capacidade mínima para 250 folhas. Velocidade mínima de impressão em cores 20ppm. Digitalização de documentos, com alimentador automático de documentos para no mínimo 30 folhas de papel. Conexão com rede e wifi. Sistema Operacional windows 7 a 10. Garantia de 12 meses.	630635	UNIDADE	32		
40	Impressora Multifuncional Ecotank , policromática com tanque de tinta, conectividade wireless, resolução de até 5760x1440 dpi, proporcionando imagens e textos nítidos e vibrantes. Garantia de 12 meses.	628675	UNIDADE	50		



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL

Folha: _____

Rubrica: _____

41	Impressora Multifuncional Ecotank , 3 em 1, wi-fi, entrada USB, conexão ethernet, c/ visor touch colorido, impressão frente/verso, com tanque tinta, compacta, baixo custo de impressão e alto rendimento, visor LCD touch mínimo 2.4". Com wi-fi direct integrado, velocidade de impressão em preto de 33ppm e em cores 20ppm, sistema operacionais: Windows 10/11. Garantia de 12 meses.	630908	UNIDADE	15		
42	Computador (desktop) completo , monitor 17" com resolução 2K (2560x1440) ou 4K (3840x2160), painel IPS ou OLED, taxa de atualização de 60Hz a 144Hz. 14ª ou 15ª geração, intel core i7-14700K (20 núcleos, cache de 33MB, 3.4GHz até 5.6GHZ) ou AMD Ryzen 9 7900X (12 núcleos, até 5.6GHz. Windows 11 Pro português – Brasil. RTX 4080 Super, RTX 4090 ou AMD Radeon RX 7900 XTX. Memória de 32GB, DDR5, expansível até 128GB. SSD de 2TB, disco rígido de 4TB para armazenamento adicional. Com teclado ABNT2 e Mouse. Com teclado e Mouse sem fio de alta performance, mouse com leitor óptico ajustável. Teclado 2 pilhas AAA / mouse: 1 pilha AA.	624471	UNIDADE	15		
43	Computador (desktop) completo , monitor 24" com resolução 2K (2560x1440) ou 4K, painel IPS ou OLED, taxa de atualização de 60Hz a 144Hz. 14ª geração ou 15ª geração intel core i7-14700K (20 núcleos, cache de 33MB, 3.4GHz até 5.6GHz) ou AMD Ryzen 9 7900X (12 núcleos, até 5.6GHz, Windows 11 pro português – Brasil. Com teclado e Mouse sem fio de alta performance, mouse com leitor	624471	UNIDADE	26		

	óptico ajustável. Teclado 2 pilhas AAA / mouse: 1 pilha AA.					
44	Computador (Desktop), monitor 27" com resolução 2K (2560x1440) ou 4K (3840x2160), painel IPS ou OLED, taxa de atualização 60Hz a 144Hz. 14ª ou 15ª geração Intel Core i7-14700K (20 núcleos, cache de 33MB, 3.4GHz até 5.6GHz) ou AMD Ryzen 9 7900X. Windows 11 pro português Brasil, Memória de 32GB, DDR5, expansível 128GB, SSD de 2TB, teclado e Mouse sem fio de alta performance, mouse com leitor óptico ajustável. Teclado 2 pilhas AAA / mouse: 1 pilha AA.	624471	UNIDADE	6		
45	Teclado e mouse sem fio , conectividade sem fio, sensibilidade de 1000 DPI. Compatível com: apple MacOS, FreeDOS, Android, Linux6.x, Microsoft Windows 7/8.1/10. Teclas antidesbotamento e resistentes a derramamentos.	380917	UNIDADE	50		
46	Nobreak 1440 VA BIVOLT , nobreak interativo, extensão com mais 04 tomadas. Leds: 02 Leds que indicam modo de operação. Proteção: contra potência excedida em modo rede/bateria. Conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia. Com entrada bivolt automática e saída 120V, se adapta á tensão da rede elétrica, sem a necessidade de intervenção manual. Com 6 tomadas para conectar e alimentar seus equipamentos. Reinício automático.	626903	UNIDADE	20		

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

47	Estabilizador 1000va bivolt: estabilizador com potência de 1000va, com as seguintes características: entrada bivolt, saída de 115V; 6 estágios de regulação; 6 tomadas de saída padrão NBR14136; 5 níveis de proteção curto-circuito, surtos de tensão (descarga elétrica), sub/sobre tensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático, sobrecarga com desligamento automático; gabinete em plástico antichama; chave liga/desliga embutida; garantia de 12 meses.	295927	UNIDADE	18		
48	Tela de projeção , com tripé tecido matte White, com verso preto, tecido high contrast, cinza com verso preto, largura 2,43mts x altura 1,82 mts, estojo de alumínio. Pintura das bordas eletrostática na cor preta, alça prática e funcional que facilita transporte e manuseio. Tripé em aço com tratamento anticorrosivo (até 2,80 mts de altura).	617350	UNIDADE	19		
49	Caixa Som amplificada , potência 500w, cor preta, voltagem 110/220V, aplicação microfone. Som potente de alta qualidade e performance; Bluetooth tecnologia sem fio, facilidade para ouvir músicas do celular sem uso de cabo função TWS (true wireless stéreo) – permite conectar duas CM -550 sem fios; Múltiplas Conexões (UBS/SD/AUX/MIC) – Entradas para conectar Pen Drive, cartão de memória, MP3, MP4, microfone e guitarra. Bateria Interna Recarregável bivolt – prático e portátil para levar para onde quiser. Display digital e rádio	306679	UNIDADE	6		

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

	FM – sintonia Digital com fácil visualização, fash light.					
50	Microfone sem fio , com faixa e frequência de 210-270MHz, uma forma de vibração de bloqueio de frequência do chip e uma relação sinal/ruído de >90dB tecnologia de conectividade UHF, bateria de longa duração e alta eficiência lítio de alta capacidade.	628620	UNIDADE	5		
51	PEN DRIVE , com capacidade de armazenamento de 128GB, conectividade USB 2.0, velocidade de leitura de 52MB/s. Velocidade de gravação de 20MB/s. Material: metal. Design elegante sem tampa.	256587	UNIDADE	15		
52	SCANNER DE MESA , tipo de scanner: alimentação vertical, duplex colorido de uma passagem. Sensor de alimentação vertical (face para baixo), dispositivo fotoelétrico: carro fixo e documento em movimento. Resolução óptica: 600dpi, profundidade de bit de cor: RGB 30 bits de entrada/24 bits de saída. Fonte de luz: LED RGB de 3 cores. Velocidade de digitalização: preto e branco, colorido, tons de cinza, 300dpi: 35 ppm (simples)/ 70 ipm (duplex). Dimensões aproximadas: 16,8 cmx 29,5 cm x 17,5 cm. Peso 3,7kg. Interfaces: USB 3.2 de alta velocidade.	630259	UNIDADE	9		
53	PEN DRIVE 64GB , capacidade de armazenamento de memória 64GB. Interface de hardware USB 3.0, velocidade de leitura até 100mbps.	631099	UNIDADE	5		
54	Antena de Wifi , com adaptador, receptor 1800mbps, suporta wifi 6 (802.11ax), sem fio wireless, banda larga dupla 2.4GB com velocidade de até 600Mbps e 5.8GB, com interface de alta velocidade USB 3.0, compatível com Windows 7 e Windows 10.	484745	UNIDADE	5		

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

55	Mouse sem fio – 2.4ghz, óptico, para diversas superfícies, confortável: designer ergonômico. Conexão USB, de fácil instalação, três botões para melhor desempenho, velocidade: 1200 dpi, 10 metros de alcance, tecnologia Plug and Play: com conexão automático, compatível com sistema operacional Windows, 7,8,10, MAC 9.0, mais atual. Cor preta.	464166	UNIDADE	2		
56	Nobreak 1500 va – Possuir 2x baterias internas do tipo chumbo-ácido, seladas, 12 Vde/ 9 Ah, que permitem o funcionamento dos equipamentos ligados ao nobreak em caso de ausência de energia elétrica; 6 níveis de proteção: contra sobrecarga nas tomadas de saída: curto-circuito. Restart automático: reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta a normalidade, mesmo que a bateria esteja descarregada.	626903	UNIDADE	12		
57	Câmera de gravação de alta definição , de imagens HD 720p. Analógica, com saída de vídeo compatível (BNC ou similar). 1280 × 720 pixels (HD 720p). Conforme padrões adotados em documentos licitatórios. CMOS, tamanho mínimo de 1/2.8” (zero vírgula dois oito polegadas). Similar ao requerido em câmeras com finalidade institucional. 1 (um) megapixel efetivo.	615454	UNIDADE	16		

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

58	Notebook Core i5 , com 4 núcleos, 8 threads, 12ª geração. Frequência mínima de 2.4 GHz; SSD 256GB, interface PCIE Nvme m.2; memória Ram de 8GB, em 2 módulos idênticos de 4GB cada, do tipo sdram ddr4 3000 Mhz ou superior. Tela LED 15" widescreen, antirreflexo. Resolução Full HD (1920x1080 pixels).	629556	UNIDADE	12		
59	KIT DE GRAVAÇÃO , 8 câmeras de TV para sistema de segurança; VHD 3130b, 01 power conversor vídeo balun 8 canais; 1 gravador digital de vídeo MHDx 08 canais; 1 HD sata 2 TB; caixa plástica de passagem VOBX.	195836	UNIDADE	5		
60	NOTEBOOK core 17 , 12ª geração, intel core i7-11390h, tela 15.6 FULL HD (1920x1080), 250nits, SSD 512GB, memória de 8GB, wireless, bateria de 4 células, teclado numérico em português, com leitor de impressão digital. Windows 10 original, 12 meses de garantia.	462904	UNIDADE	5		
61	Estabilizador, bivolt – (entrada 220v/saída 110v); Potência 500va, 4 tomadas.	322717	UNIDADE	10		
62	Impressora Multifuncional Laser , monocromática, resolução de impressão: mínima de 1200x1200 dpi; velocidade de impressão: 42 ppm, no formato carta ou A4; função: imprimir, copiar e digitalizar; processador: mínimo de 800mhz; memória interna: mínima 512mb. Possuir capacidade para até 250 folhas na bandeja.	630956	UNIDADE	6		
63	Monitor 23,8" LED VGA/HDMI, tipo de painel led tamanho da imagem visível, frequência do painel 60Hz; resolução máxima 1920x1080 Full HD, tempo de resposta 5ms, garantia de 12 meses.	626432	UNIDADE	6		

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

64	PONTO BIOMÉTRICO , homologado pelo Ministério do trabalho de acordo com as regras da portaria 1.510/2009 a prov modelo inner rep plus.	435780	UNIDADE	3		
65	Caixa de Som , USB p2, portátil, 180 wts. Bateria recarregável, tempo máximo de reprodução de 5hs, charging cable, a prova de respingos de água. Wireless e bluetooth.	325309	UNIDADE	5		
66	Caixa de Som , UBS p2, portátil, 240 wts.	628165	UNIDADE	5		
67	Rack de parede 5 US, 19 px, 450mm.	629992	UNIDADE	3		
68	Rack de parede 12 US, 19 px, 450mm.	629992	UNIDADE	3		
69	Rack de Piso 24 US, 19 px, 670mm.	629992	UNIDADE	3		
70	SWITCH gigabit de 24 portas, conectores rj-45; com negociação automática; suporta um máximo 24 portas 10/100/1000 com detec ao automática; acompanha: 01 cabo de força, 01 kit para montagem em rack e garantia de 12 meses.	625972	UNIDADE	2		
71	SWITCH gigabit de 16 portas; capacidade de comutação: 32 gbps. Inclui: 16 portas rj-45; acompanha: 01 cabo de força, 01 kit para montagem em rack e garantia de 12 meses.	624343	UNIDADE	2		
72	Patch Panel 24 portas , categoria 6, 24 posições; terminais de conexão em bronze fosforoso estranhado; para condutores de 22 a 26 awg; largura de 19" e altura de 1u ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; possui local para identificação das portas; fornecido na cor preta; pintura especial anticorrosão; compatível com ferramentas Punch down 110idc; compatível com plugs rj-45 e rj-11; Garantia de 12 meses.	474171	UNIDADE	5		

73	Relógio de ponto biométrico – especificações: controle de ponto; certificado pelo INMETRO, certificado Ministério do trabalho e emprego, homologado na portaria 1.510/2009. Capacidade para 10.000 usuários cadastrados. Leitor biométrico; impressora térmica com velocidade de 200mm/s; identificação de usuários através da senha numérica; comunicação id cloud; sincronização automática com a nuvem. 1 porta USB 2.0 host para importação e exportação de usuários e recebimento de arquivos. Modulo de conexão via wi-fi; tela LED touchscreen; display led colorido de 4,3” com tela sensível ao toque cor de equipamento: preto. Alimentação 100v a 240v.	612320	UNIDADE	4		
74	ROUTERBOARD , Modelo: RouterBoard hEX RB750Gr3 ou superior equivalente; Gabinete: Plástico, tipo desktop; Processador (CPU): MediaTek MT7621A, Dual Core, frequência mínima de 880 MHz; Memória RAM: 256 MB DDR3; Memória de Armazenamento: 16 MB Flash; Portas Ethernet: 5 (cinco) portas Gigabit 10/100/1000 Mbps; Equipamento com firewall: até 1 Gbps; Sistema Operacional: RouterOS com licença nível 4 ou superior;	481646	UNIDADE	6		
75	Roteador , tipo linha, ip sem fio, protocolo lan; 4 portas lan 10. Protocolo wan: 1 porta 10/100/1000mbps; velocidade: 1.266mbps, tensão alimentação: 110/220v, recurso segurança: wpa – wpa2; características adicionais: 4 antenas cobertura até 200m; dual band; padrão wi-fi 2,4 ghz (até 400mbps) e 5 GHz.	631246	UNIDADE	2		

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

76	Etiquetadora portátil (rotulador eletrônico) manual com estojo de transporte, bateria recarregável de lítio, cabo USB, conexão Wi-fi, impressão de código de barras, e software – detalhamento: capacidade de armazenamento da memória 6mb sistema operacional Windows. Velocidade máxima de impressão monocromática 10, resolução máxima para impressão em cores 180 dpi; velocidade de impressão: até 30mm/s. 7 linhas, interface USB, bateria: 6 pilhas aa, bateria, adaptador.	628185	UNIDADE	6		
77	Routerboard, RB3011UiAS-RM ou equivalente de desempenho igual ou superior; 1U para montagem em rack (rackmount); 10 (dez) portas Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps, divididas em dois grupos de switch; 1 (uma) porta SFP para fibra óptica; 1 (uma) SuperSpeed USB 3.0 tipo A; Painel LCD touchscreen integrado; 128 MB, tipo NAND Flash; Memória RAM: 1 GB; Sistema Operacional: RouterOS com licença nível 5;	481646	UNIDADE	4		
VALOR ESTIMADO:						

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A presente aquisição poderá ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços. O registro de preços não implica obrigação de contratação por parte da Administração, que se reserva o direito de efetivar as aquisições de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda por **equipamentos e componentes de informática** necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta instituição. Com o avanço das tecnologias e a crescente digitalização dos processos internos, tornou-se imprescindível a modernização e/ou substituição dos equipamentos atualmente em uso, os quais apresentam obsolescência, desempenho insuficiente ou desgaste físico que comprometem a eficiência dos serviços prestados.

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir:

- A continuidade e a melhoria dos serviços administrativos e técnicos;
- A segurança e integridade das informações institucionais;
- A compatibilidade com os sistemas operacionais e aplicativos utilizados nos diversos setores;
- A padronização dos recursos de TI, visando facilitar a manutenção e o suporte técnico;
- A ampliação da capacidade de atendimento à população por meio de serviços informatizados.

Entre os itens a serem adquiridos, destacam-se: computadores, notebooks, monitores, nobreaks, estabilizadores, impressoras, periféricos (mouses, teclados, cabos), roteadores, switches e outros componentes essenciais. Todos os equipamentos devem estar em conformidade com os padrões de qualidade e desempenho exigidos, de modo a assegurar maior produtividade, eficiência energética e sustentabilidade.

Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades institucionais com foco na eficiência operacional, na modernização tecnológica e na prestação de serviços públicos de qualidade, observando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e transparência da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente contratação visa à aquisição de equipamentos e componentes de informática com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Feijó, promovendo a modernização do parque tecnológico existente e assegurando a continuidade e a eficiência na execução dos serviços públicos.

3.2 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução proposta contempla todas as fases: aquisição, instalação, configuração, uso, manutenção e descarte sustentável. A aquisição busca garantir a interoperabilidade com os sistemas existentes, a compatibilidade técnica entre os componentes e o atendimento aos requisitos de desempenho e segurança.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

3.3 A manutenção preventiva e corretiva será realizada de acordo com as orientações do fabricante, e os produtos adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Também se considera, ao longo do ciclo de vida, a possibilidade de atualizações tecnológicas, suporte técnico e disponibilidade de peças de reposição.

3.4 O descarte dos equipamentos inservíveis será realizado conforme a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), visando à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

3.5 Todos os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, devidamente embalados e acompanhados de manuais, termos de garantia e certificados de conformidade exigidos pelas normas técnicas brasileiras.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I – Priorizar produtos que possuam maior eficiência energética, devidamente comprovada por selo ou certificação reconhecida (ex.: Selo Procel, Energy Star ou equivalente);

II – Dar preferência a equipamentos e componentes que contenham materiais recicláveis ou reciclados em sua composição, bem como embalagens reduzidas, recicláveis ou biodegradáveis;

III – Optar por fornecedores que adotem práticas de logística reversa, garantindo o recolhimento e destinação ambientalmente adequada de equipamentos e acessórios em desuso;

IV – Considerar, sempre que possível, produtos que apresentem maior durabilidade, facilidade de manutenção e possibilidade de atualização tecnológica, reduzindo a geração de resíduos eletrônicos;

V – Evitar a aquisição de bens que contenham substâncias tóxicas ou nocivas ao meio ambiente em níveis superiores aos limites previstos em normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

5.2. Na presente contratação, não se faz necessária a indicação de marcas ou modelos, uma vez que o Termo de Referência já apresenta de forma clara e suficiente as especificações técnicas do objeto, assegurando a padronização, a qualidade e a adequada descrição para a ampla competitividade do certame.

Da exigência de amostra

5.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, não será exigida a apresentação de amostra dos itens contratados. Entretanto, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

deverá apresentar prospecto ou catálogo técnico dos itens ofertados, de forma a comprovar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em face da baixa complexidade e risco para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, em conformidade com tabela abaixo:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	03 Notebook i5 ou i7 , SSD 512gb, 16GB de RAM, Placa de Vídeo RTX 3050, Tela Fullhd de 120hz; 00 Notebook Intel Core i5 12ª geração , 8GB, 512GB SSD, Tela 15.6" Full HD Antireflexo - Windows 11 home; 12 Caixa de Som Bluetooth , recarregável, potência 160w; 01 Computador Desktop , processador i5 ou i7, 16gb de Ram, 512GB de SSD, placa RTX3050; 02 Projetor Multimídia , brilho de 3.400 lúmens; 20 Smartphone, 128Gb , 8Gb de Ram, Tela AMOLED, Android 13 ou superior;	30 dias da Ordem de Fornecimento.
[...]	Subsequente, conforme as demandas das secretarias.	30 dias da Ordem de Fornecimento.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

6.3. Os bens deverão ser entregues conforme o endereço constante na ordem de fornecimento, a ser enviado pelas secretarias.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

6.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 50 (cinquenta) dias;*

7.2.4.2 *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.3 *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

7.2.4.4 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5 *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero virgula por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	---

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 o prazo de validade;

8.10.2 a data da emissão;

8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 o valor a pagar; e

8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 15(quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.24 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.

8.25 Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30 8.31 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31 8.32 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada**, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração, durante o período de vigência contratual.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

9.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

9.27 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.28 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.30 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.31 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.32 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l}
 \text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \\
 \text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

9.33 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.34 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.35 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.36 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

9.37 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.38 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.39 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.39.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.40 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.40.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] qualificação técnica para os itens acima de 4% do valor total estimado da contratação;

9.40.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.40.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.40.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre a habilitação

9.41 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 2.125.275,53** (dois milhões e cento de vinte e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; **CÓDIGO REDUZIDO:** 25; 30.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; **CÓDIGO REDUZIDO:** 54; 47.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 1.227 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário;
2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 30%; 2.012 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental RP; 2.087 – Complementação da União FUNDEB – VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; 0540 – FUNDEB; 0500; 0542 – FUNDEB VAAT;
CÓDIGO REDUZIDO: 74; 88 e 113; 97 e 126; 134

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 0500; **CÓDIGO REDUZIDO:** 153; 147.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó

Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria de Ação Social

PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 0500 **CÓDIGO REDUZIDO:** 172

PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – Primeira Infância do Suas – Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 0500; 0665. **CÓDIGO REDUZIDO:** 216; 217.

PROJETO ATIVIDADE: 2.077 – Serviço de Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 0660; 0665. **CÓDIGO REDUZIDO:** 230; 231

PROJETO ATIVIDADE: 2.080 – Apoio A Organização E Gestão Do Suas - IGDSUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 0660; 0661. **CÓDIGO REDUZIDO:** 246; 247.

PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 0660; 0661. **CÓDIGO REDUZIDO:** 254; 255.

PROJETO ATIVIDADE: 2.083 – Fortalecimento do Controle Social – IGDPBF;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 0660. **CÓDIGO REDUZIDO:** 262;

PROJETO ATIVIDADE: 2.088 – Serviço de Proteção Social Especial;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 0660; 0500. **CÓDIGO REDUZIDO:** 240; 239.

Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 - Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600. **CÓDIGO REDUZIDO:** 21 e 22.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente;

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	---

FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.	CÓDIGO REDUZIDO: 45 e 44; 35 e 34
---------------------------------------	--

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____
		Rubrica: _____

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº. XXX/2025

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo, Copa e Cozinha visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Feijó-Acre**, especificado(s) no item 1.1 do item 1. Condições Gerais da Contratação Termo de Referência, anexo **ao Edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MINIMA DO MATERIAL	APRES	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será as Secretarias Municipais de Feijó-Acre.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nº DO ITEM	ORGAO PERTICIPANTES	UNIDADE	QUANT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Licitação nº. xxx/2025 e se obrigar nos limites dela;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação nº. xxx/2025; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de Licitação nº. xxx/2025, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	---

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2025.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital de Licitação nº. xxx/2025. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	---

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Feijó- Acre, XXX de XXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____
		Rubrica: _____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025,
 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE FEIJÓ, POR INTERMÉDIO DO
 (A) E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, com sede no(a) Avenida Plácido de Castro, nº. 678, Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 04.005.179/001-20, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação n. .../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Material de consumo, copa e cozinha, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Municípios**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objetos da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MÍNIMA DO MATERIAL	APRES.	MARCA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/xx/202x.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	---

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	---

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

Página 75 de 79

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	--	---

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: 02 - Prefeitura Municipal de xx
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/ Atividade:
Elemento de despesa:
Código reduzido:
Recurso:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	---

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Feijó/Acre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Feijó- Acre, XXX de XXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
 PREFEITO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX
 REPRESENTANTE XXXXXXXX
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____
		Rubrica: _____

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao.....

Referente: Edital Pregão Eletrônico N.º ____/2025

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega dos materiais indicados, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de R\$:(preço da proposta em número e por extenso), já inclusos nesta proposta e nos lances que por ventura venham a ser ofertados, na ocasião da seção do Pregão Eletrônico, todos os custos, lucros e encargos fiscais.

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
VALOR TOTAL					

Outrossim, declaramos que:

- Os bens ofertados são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação. Para tanto, informamos a baixo os dados para efetivação do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (Noventa) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

	ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025 – CPL	Folha: _____ Rubrica: _____
---	---	--

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
 Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÃO:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

As empresas deverão apresentar marca e prospectos dos produtos ofertados.

Localidade, aos dias de de 2025.

_____(assinatura)____